

ACEF/2021/0416537 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Soles Gonçalves
Rute Sofia dos Santos Crisóstomo
Lynne Flynn

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Saúde Do Norte

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Saúde Do Vale Do Ave

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Podologia

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. _plano de estudos DR.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Podologia

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

729

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

421

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

482

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

8 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

30 vagas correspondem a:

a) 20 vagas - concurso institucional;

b) 4 vagas - correspondem a 20% das vagas do concurso institucional para distribuir entre os regimes especiais de acesso e concursos especiais (mudança de par instituição/curso + maiores de 23 anos + titulares de dupla certificação + titulares de cursos superiores);

c) 6 vagas - correspondem a 30% das vagas do concurso institucional o concurso especial para

estudantes internacionais.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem apresentar-se ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Podologia, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições: a) Sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e tenham realizado em o exame nacional às provas de ingresso requeridas ao concurso; b) Sejam titulares de um curso de ensino secundário estrangeiro legalmente equivalente ao ensino secundário português com exames terminais que sejam considerados homólogos às provas de ingresso fixadas (Artigo 20º do Decreto-Lei n.º 296- A/98); c) Terem realizado a prova de ingresso obrigatória 02 Biologia e Geologia, com a classificação igual ou superior a 95/200 pontos; d) Satisfazer o pré-requisito exigido Grupo B - Comunicação Interpessoal. Podem igualmente candidatar-se através de regimes e concursos especiais de acesso, nos termos determinados pela legislação aplicável, e com regulamentação própria.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

NA

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politecnico de Saúde do Norte da Cooperativa de Ensino Superior Politecnico e Universitário

1.14. Eventuais observações da CAE:

A área de educação e formação Biologia e Bioquímica (código CNAEF 421) não deve ser considerada uma área fundamental, uma vez que não representa, pelo menos, 25% do total dos créditos do ciclo de estudos. O mesmo se aplica à área de educação e formação Informática na Ótica do Utilizador (código CNAEF 482).

Embora a procura da licenciatura em Podologia seja muito baixa, a CAE nada tem a opor ao número máximo de admissões pretendido (30). O número de vagas disponibilizadas deverá ter em consideração que o número máximo de admissões inclui todos os contingentes de acesso.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Não

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem formação base em Podologia, é detentor do título de especialista em Podologia e encontra-se em regime de tempo integral na IES, com a categoria de Professor Adjunto ou equivalente.

De acordo com a informação atualizada, enviada à CAE antes da visita, a equipa docente contabiliza 90,9% ETI de docentes do ciclo de estudos em tempo integral na instituição e 66,5% ETI de docentes do ciclo de estudos com o grau de doutor. A atual equipa docente não cumpre os requisitos legais relativos à percentagem de docentes do ciclo de estudos com o grau de doutor especializados na área da Podologia ou especialistas, não doutorados, de reconhecida experiência e competência profissional na área da Podologia (33,1% ETI [4 ETI] validados pela CAE).

O corpo docente da área científica da Podologia inclui apenas 3 docentes com vínculo a tempo integral com a instituição, 2 dos quais com o grau de doutor. Estes 3 professores também integram o corpo docente especializado do mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. A conjugação destes fatores sugere uma elevada carga de trabalho administrativo, de gestão e planeamento (destes 3 docentes a tempo integral), associada a outras tarefas essenciais ao funcionamento dos ciclos de estudos, para além da atividade letiva. A informação que consta do relatório de autoavaliação indica que os docentes da área científica da Podologia com grau de doutor têm a categoria de Professor Adjunto ou equivalente. Não há nenhum Professor Coordenador ou equivalente no corpo docente especializado. Relativamente ao regime de tempo, na equipa docente do ciclo de estudos, há dois professores com percentagens de contratação baixas (5%). Foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES através do Sistema de Informação A3ES e a informação prestada por alguns intervenientes nas reuniões com a CAE (descritas na secção “11.2. Observações”). Também foi detetada uma disparidade entre a informação fornecida pela IES no relatório de autoavaliação da licenciatura em Podologia e no relatório de autoavaliação do mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto (descrita na secção “11.2. Observações”).

No que diz respeito à carga horária dos docentes e a sua afetação a atividades pedagógicas, científicas e organizacionais (funções próprias de um docente do ensino superior), não é possível ver pelas fichas curriculares dos docentes a distribuição das horas pelas três componentes, mas somente pela lecionação. Durante a visita da CAE foi possível perceber que os docentes em regime de tempo integral devem ter uma distribuição de serviço docente de 360 horas, sendo atribuído um suplemento remuneratório aos docentes sempre que lecionem carga horária acima da prevista pelo seu regime de tempo na instituição. Contudo, o número total de horas de contacto, indicado na distribuição do serviço docente, que consta da ficha curricular de vários docentes é bastante superior a 360 horas. O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos apresenta um total de 593 horas de contacto. Ainda no corpo docente especializado, um docente em regime de tempo integral apresenta um total de 660 horas de contacto, uma docente em regime de tempo integral apresenta um total de 647 horas de contacto e um docente em regime de tempo parcial (50%) apresenta um total de 383 horas de contacto. Foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES no relatório de autoavaliação da licenciatura em Podologia e no relatório de autoavaliação do mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto (descritas na secção “11.2. Observações”).

De acordo com o relatório de autoavaliação, um número considerável de docentes tem relação estável com a instituição há mais de três anos (55,5% ETI). Na informação atualizada sobre o corpo docente é possível verificar que 3 docentes especializados na área da Podologia deixaram de colaborar com o ciclo de estudos.

Tendo em consideração que a atual equipa docente da licenciatura em Podologia não cumpre a

composição percentual mínima do corpo docente especializado em Podologia, o número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano (1,2 ETI) não parece suficiente face às necessidades de qualificação académica e de especialização da equipa docente do ciclo de estudos.

2.6.2. Pontos fortes

O corpo docente próprio indicado na informação atualizada é academicamente qualificado.

É atribuído um suplemento remuneratório aos docentes sempre que lecionem carga horária acima da prevista pelo seu regime de tempo na instituição.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se o reforço do corpo docente especializado em Podologia, em particular em regime de tempo integral na IES e com grau de doutor.

Recomenda-se a integração dos docentes nas categorias correspondentes às suas qualificações académicas.

Considera-se importante a distribuição criteriosa das cargas letivas contemplando as componentes pedagógica, científica e organizacional.

Recomenda-se que as fichas curriculares de docente espelhem a real distribuição do serviço de cada docente.

Recomenda-se a consolidação da desejável estabilidade do processo de ensino-aprendizagem.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

A Escola Superior de Saúde do Vale do Ave parece dispor de pessoal não-docente em número suficiente ($n = 10 + 8$). Com exceção do Provedor, todos os outros funcionários não-docentes exercem funções em regime de tempo integral na instituição. A maior parte tem contrato de trabalho por tempo indeterminado.

O pessoal não-docente está afeto aos vários ciclos de estudos.

O pessoal não-docente apresenta diversidade de graus académicos (7 têm formação superior: 5 licenciados e 2 mestres). No entanto, pela informação disponível não se consegue avaliar se a competência profissional e técnica é totalmente adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos.

Apenas é indicado que um funcionário não-docente tem formação na vertente técnica laboratorial.

A instituição apresenta um sistema de avaliação de desempenho do pessoal não-docente e promove ações de formação profissional interna e externamente, nomeadamente sobre práticas administrativas e organizacionais, higiene e segurança no trabalho, novas tecnologias e metodologias no ensino, e línguas estrangeiras. Não é indicado o número médio de horas de

formação contínua que cada colaborador não-docente efetivamente frequenta por ano.

3.4.2. Pontos fortes

Estabilidade do pessoal não-docente, uma vez que todos os funcionários têm contrato a tempo inteiro (com exceção do Provedor).

3.4.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se o reforço do apoio dos serviços administrativos ao corpo docente do ciclo de estudos para atenuar a sobrecarga administrativa dos docentes.

Considera-se importante estimular o pessoal não-docente para a frequência regular de cursos de formação avançada ou de formação contínua.

Recomenda-se o reforço do investimento em formação profissional e técnica para o pessoal não-docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Não

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

A procura da licenciatura em Podologia é muito baixa.

De acordo com informação atualizada relativa aos elementos constantes do relatório de autoavaliação, enviada à CAE antes da visita, no ano letivo 2021/22 o ciclo de estudos teve 14 estudantes inscritos: 6 no 1º ano curricular, 1 no 3º ano curricular e 7 no 4º ano curricular. O 2º ano curricular não teve estudantes inscritos. No ano letivo 2022/23 o ciclo de estudos tem 14 estudantes inscritos: 9 no 1º ano curricular e 5 no 2º ano curricular. Não há estudantes inscritos nos 3º e 4º anos curriculares.

No ano letivo em curso (a que se refere o relatório de autoavaliação), só funcionou o 3º ano curricular com 7 estudantes, dos quais 57% do género feminino. Dois destes estudantes eram provenientes de Espanha.

De acordo com o relatório de autoavaliação, no penúltimo ano, no último ano e no ano corrente o número de candidatos foi de 1 por ano e o número de colocados foi de 1 por ano. Só no penúltimo ano é que se inscreveu 1 estudante no primeiro ano. A nota média de entrada foi baixa (124,6 pontos). No último ano e no ano corrente não houve qualquer estudante inscrito no 1º ano pela primeira vez.

4.2.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a realização de um estudo que avalie a viabilidade do ciclo de estudos, com base na situação do mercado de trabalho e na situação da procura de vagas.

Recomenda-se o reforço das estratégias de captação de estudantes, que possibilitem a melhoria dos indicadores de procura do ciclo de estudos.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos apresenta uma modesta eficiência formativa. No penúltimo ano, no último ano e no ano corrente (a que se referem o relatório de autoavaliação) o ciclo de estudos não registou qualquer graduado. Não foi possível apreciar as taxas de retenção e abandono. Quanto ao sucesso escolar nas diferentes áreas científicas que integram o ciclo de estudos, parece que as médias nas unidades curriculares específicas são superiores às médias nas unidades curriculares transversais. Contudo, não foram apresentados dados concretos sobre as taxas de sucesso escolar nas diferentes áreas científicas do ciclo de estudos e respetivas unidades curriculares. Por exemplo, não foram sinalizadas as unidades curriculares com taxa de sucesso escolar inferior ao desejável. É mencionado um pior desempenho dos estudantes no início do ciclo de estudos associado a algumas dificuldades de adaptação.

De acordo com informação atualizada relativa aos elementos constantes do relatório de autoavaliação, enviada à CAE antes da visita, no ano letivo 2021/22 registaram-se 7 graduados. Todavia, durante a visita da CAE o docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos informou que o número de graduados em 2021/22 foi de 6.

Não é possível apreciar os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos nos anos a que se refere o relatório de autoavaliação, tendo em conta que não se registaram graduados. A taxa de empregabilidade da profissão de Podologista indicada pela Associação Portuguesa de Podologia (98%), que é citada no relatório de autoavaliação, parece encorajadora. No entanto, dos 4 graduados que participaram na reunião com a CAE, apenas 1 exerce prática clínica como Podologista a tempo inteiro, 1 exerce prática clínica como Podologista apenas a tempo parcial, e 2 ainda não exercem a profissão de Podologista.

Na informação atualizada relativa aos elementos constantes do relatório de autoavaliação, enviada à CAE antes da visita, não foi incluída informação sobre sucesso escolar e empregabilidade.

5.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a monitorização dos estudantes com dificuldades de adaptação ao ciclo de estudos e à IES, e a prestação de apoio e acompanhamento especializados.

Recomenda-se a monitorização das unidades curriculares com menor sucesso escolar discente, identificando eventuais problemas e promovendo alterações que permitam melhorar o sucesso académico.

Seria útil a definição de uma política institucional de apoio ao recém-licenciado e de incentivo à empregabilidade.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

De acordo com o relatório de autoavaliação, a instituição dispõe de uma unidade de investigação (Instituto de Investigação e Formação Avançada em Ciências e Tecnologias da Saúde - IINFACTS), classificada como fraca na avaliação realizada pela FCT, que integra 6 docentes do ciclo de estudos. Os 2 docentes que integram o CIAFEL (classificação FCT de muito bom) não pertencem à área científica da Podologia. A docente integrada na AGAUR já não faz parte do corpo docente do ciclo de estudos. Na visita da CAE foi possível perceber que o IINFACTS foi substituído por 3 novos centros de investigação, um dos quais será mais enquadrável na área fundamental do ciclo de estudos. Na informação atualizada relativa aos elementos constantes do relatório de autoavaliação, enviada à CAE antes da visita, esta informação não foi incluída.

Globalmente, a produção científica ou resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos, é baixa. O mesmo se aplica à produção de outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente publicações de natureza pedagógica. No relatório de autoavaliação, foram listados vários artigos científicos publicados há mais de 5 anos (41,3%). Na informação atualizada sobre a produção científica do corpo docente, vários dos artigos científicos elencados foram publicados em revistas sem fator de impacto.

Existe evidência de prestação de serviços à comunidade e formação avançada na área fundamental do ciclo de estudos, com contributo para o desenvolvimento local, e com envolvimento dos estudantes (condicionada pela fraca procura do ciclo de estudos nos últimos anos). A IES criou um

centro clínico de apoio às atividades letivas do ciclo de estudos, com consulta de Podologia destinada à comunidade.

São indicadas parcerias com diversas instituições nacionais (ex. Associação Portuguesa de Podologia). Não são indicados projetos financiados numa base competitiva (ex. FCT).

6.6.2. Pontos fortes

A IES criou um centro clínico de apoio às atividades letivas do ciclo de estudos, com consulta de Podologia destinada à comunidade.

6.6.3. Recomendações de melhoria

O reduzido número de docentes da área científica da Podologia com grau de doutor limita a integração dos docentes em centros de investigação e a produção científica na área fundamental do ciclo de estudos. Recomenda-se a definição de uma política institucional que permita criar uma base sólida de docentes da área científica da Podologia a tempo integral na instituição com grau de doutor.

Recomenda-se a definição de uma política científica para a área da Podologia, que permita criar as condições necessárias para alavancar a investigação de elevado impacto clínico e societal, aumentando a quantidade e a qualidade das publicações científicas.

Recomenda-se a participação do corpo docente do ciclo de estudos em projetos científicos financiados numa base competitiva (ex. FCT) com relevância para a Podologia.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Em parte

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

De acordo com o relatório de autoavaliação, a percentagem de estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos parece ser razoável (28,6%), mas refere-se apenas a 2 estudantes provenientes de Espanha.

A percentagem de estudantes em programas internacionais de mobilidade é nula (In 0%; Out 0%).

No que diz respeito aos docentes da área científica do ciclo de estudos, a mobilidade Outgoing é de 20% e a mobilidade Ingoing é de 6,7%.

O ciclo de estudos tem consolidada uma parceria internacional com a Universidade de Barcelona. É ainda mencionado um protocolo ERASMUS de intercâmbio de docentes e estudantes com a esta universidade. Não são reportados outros acordos bilaterais com instituições estrangeiras. Não é mencionada a participação em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos.

Na informação atualizada relativa aos elementos constantes do relatório de autoavaliação, enviada à CAE antes da visita, não foi incluída informação sobre mobilidade de estudantes e docentes, estudantes estrangeiros e participação em redes internacionais.

7.4.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos tem consolidada uma parceria internacional com a Universidade de Barcelona.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a implementação de medidas conducentes ao aumento da mobilidade de estudantes (In e Out), no sentido de melhorar o nível de internacionalização do ciclo de estudos.

Recomenda-se o reforço das estratégias de captação de estudantes estrangeiros, que possibilitem a melhoria dos indicadores de procura do ciclo de estudos.

Recomenda-se a implementação de medidas conducentes ao aumento do número de protocolos e colaborações internacionais, no âmbito da mobilidade, investigação e ensino, que possam beneficiar os docentes e os estudantes do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não se aplica.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Não existe um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES. No entanto, a IES tem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos. No Manual da Qualidade (Sistema de Gestão e Garantia da Qualidade) da IES estão definidas as competências e responsabilidades dos vários intervenientes no processo. Parece estar assegurada a participação dos docentes e dos estudantes nas decisões sobre o processo de ensino/aprendizagem e sobre a melhoria da qualidade

do ciclo de estudos. Todavia, os estudantes e os graduados selecionados para a reunião com a CAE revelaram desconhecimento do conteúdo do relatório de autoavaliação. É recomendável que a IES garanta um maior envolvimento formal dos estudantes na definição de estratégias institucionais de melhoria e garantia da qualidade do ciclo de estudos e da escola.

Durante a visita da CAE foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES através do Sistema de Informação A3ES e a informação prestada por alguns intervenientes nas reuniões. É importante que a instituição tome as medidas necessárias para corrigir estas não conformidades.

O último relatório de autoavaliação do ciclo de estudos elaborado no âmbito do sistema interno de garantia da qualidade, Relatório de Análise dos Resultados da Avaliação Pedagógica referente ao ano letivo 2019/20, é muito pouco reflexivo. Não inclui uma análise SWOT do ciclo de estudos (com identificação de pontos fortes, pontos fracos, oportunidade e constrangimentos) nem propostas de ações de melhoria.

O Coordenador do Curso tem responsabilidades de implementação de mecanismos de garantia da qualidade. O Instituto Politécnico de Saúde do Norte tem um Representante para a Qualidade, nomeado pelo Conselho de Gestão, que coordena o Sistema de Gestão e Garantia da Qualidade, estabelece comunicação regular com o Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditorias e promove o envolvimento de todas as partes interessadas. O Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditorias trabalha em cooperação não só com o Representante para a Qualidade, mas também com as Direções de Escola. No último ano a que se refere o relatório de autoavaliação foi criado o Conselho Consultivo para a Qualidade.

A instituição apresenta um sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente e não-docente com regulamento próprio e períodos temporais definidos. Existe uma estratégia de apoio à formação do pessoal docente e não docente.

8.7.2. Pontos fortes

Considera-se positiva a intenção da IES submeter o seu Sistema Interno de Garantia da Qualidade à certificação pela A3ES, no âmbito do processo de Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se uma maior participação formal dos estudantes na definição de estratégias institucionais de melhoria e garantia da qualidade do ciclo de estudos e da IES.

Recomenda-se que a IES adote as medidas necessárias para garantir a validade e a fiabilidade da informação utilizada no âmbito do processo de avaliação e acreditação do ciclo de estudos.

Recomenda-se a inclusão de uma secção dedicada à análise SWOT do ciclo de estudos e à proposta de ações de melhoria no Relatório de Análise dos Resultados da Avaliação Pedagógica.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A melhoria do ciclo de estudos desde a avaliação anterior teve por base as conclusões do relatório da CAE da avaliação anterior e a decisão do Conselho de Administração da A3ES de acreditar condicionalmente o ciclo de estudos, por um período de um ano, durante o qual deveriam ser satisfeitas três condições relativas (i) à implementação de um ciclo de estudos com 240 ECTS, com 60 ECTS de estágio, com uma estrutura curricular que contemplasse a área científica da Podologia e com um plano de estudos que identificasse as unidades curriculares afetas a esta área científica, (ii) à garantia de locais de estágio e de recursos próprios da IES para acompanhar os estudantes do ciclo de estudos no período de estágio e (iii) à definição de procedimentos a observar na seleção dos supervisores clínicos e da formação que lhes será ministrada. Satisfeitas as condições elencadas, o ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos.

No que diz respeito à reestruturação curricular, resultou num ciclo de estudos com 240 ECTS e uma duração de 8 semestres curriculares de trabalho dos estudantes, com uma estrutura curricular que integra 189 ECTS da área científica das Ciências da Podologia e com um plano de estudos que integra uma unidade curricular de Estágio em Podologia com 60 ECTS no 4º ano curricular, tal como publicado em Diário da República a 29 de setembro de 2016 (Aviso n.º 11958/2016).

De acordo com as recomendações da CAE da avaliação anterior, a IES criou um centro clínico de apoio às atividades letivas do ciclo de estudos, com consulta de Podologia destinada à comunidade. Para além disso, celebrou protocolos de cooperação e de estágio com clínicas da especialidade. Relativamente à supervisão clínica, devido ao número de estudantes muito abaixo do desejável, é assegurada por membros do corpo docente especializados. A ausência de supervisores clínicos externos pode limitar a experiências de educação em contexto de exercício profissional de Podologista. Não é claro se foram definidos os procedimentos a observar na seleção dos supervisores clínicos externos e da formação que lhes será ministrada.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A IES apresentou 5 propostas de ações de melhoria e 5 indicadores de implementação. Globalmente, as ações de melhoria são vagas e os indicadores de implementação pouco objetivos. As 5 propostas de ações de melhoria estão relacionadas com os 4 pontos fracos mencionados na análise SWOT. Alguns destes pontos fracos parecem mais constrangimentos (fatores externos) do que pontos fracos propriamente ditos (fatores internos). Não foram identificados pontos fracos relacionados com a estrutura curricular, plano de estudos, corpo docente, pessoal não-docente, resultados académicos, resultados das atividades científicas, nível de internacionalização ou organização interna e mecanismo de garantia da qualidade.

Das ações de melhoria apresentadas, as que pretendem dar resposta à fraca procura do ciclo de estudos nos últimos anos, e que possam ser mensuradas através do aumento efetivo do número de estudantes inscritos no 1º ano pela primeira vez consideram-se validadas.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não foi apresentada nenhuma proposta de reestruturação curricular.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE apreciou a pronúncia apresentada pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave. A listagem de intenções de melhoria apresentada pela IES na pronúncia é interpretada pela CAE como um compromisso com a melhoria futura do ciclo de estudos.

A CAE mantém a interpretação de que os membros do corpo docente especializado na área do ciclo de estudos devem possuir formação de base em Podologia e adicionalmente devem ser detentores de título de especialista em Podologia, ou de grau de doutor em Podologia ou área afim.

A CAE decidiu manter o conteúdo do relatório preliminar, assim como a sua recomendação final de acreditação condicional. Quanto ao período de acreditação condicional, a CAE não encontrou, na pronúncia, razão suficiente para fundamentar uma alteração da recomendação de 1 ano.

11.2. Observações

Descrição das disparidades mencionadas na secção “2.6.1. Apreciação global”:

Foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES através do Sistema de Informação A3ES e a informação prestada por alguns intervenientes nas reuniões com a CAE, no que diz respeito a percentagem de contratação e número total de horas de contacto. Uma das docentes da área científica da Podologia, que na informação atualizada sobre o corpo docente

apresenta regime de tempo parcial de 50%, durante a visita da CAE assumiu desconhecer a sua percentagem de contratação, e informou que leciona apenas entre 15 a 20h de aulas na licenciatura em Podologia. Todavia, a ficha curricular desta docente soma 117 horas de tipologia T, TP e PL e 120 horas de tipologia E na licenciatura em Podologia. Outra docente, com formação base em Radiologia, que na informação atualizada sobre o corpo docente apresenta regime de tempo integral (100%), durante a visita da CAE referiu que se encontra em regime de tempo parcial (70%) na IES.

Foi detetada uma disparidade entre a informação fornecida pela IES no relatório de autoavaliação da licenciatura em Podologia e no relatório de autoavaliação do mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto, relativamente a percentagem de contratação. No processo ACEF/2021/0416537 um docente do corpo docente especializado, mestre em Psicologia da Dor, apresenta regime de tempo parcial de 60%. No processo ACEF/2021/0027311 o mesmo docente apresenta regime de tempo parcial de 50%.

Foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES no relatório de autoavaliação da licenciatura em Podologia e no relatório de autoavaliação do mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto, no que concerne ao número de horas de contacto. No ACEF/2021/0416537 um docente especializado em regime de tempo integral tem uma distribuição de serviço docente de 593 horas: 478 horas na Podologia, 115 horas na Podiatria Infantil e 0 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0027311 o mesmo docente tem uma distribuição de serviço docente de 640 horas: 195 horas na Podologia, 120 horas na Podiatria Infantil e 325 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0416537 outro docente especializado em regime de tempo integral tem uma distribuição de serviço docente de 660 horas: 485 horas na Podologia, 175 horas na Podiatria Infantil e 0 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0027311 o mesmo docente tem uma distribuição de serviço docente de 632 horas: 220 horas na Podologia, 60 horas na Podiatria Infantil e 352 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0416537 uma docente especializada em regime de tempo integral tem uma distribuição de serviço docente de 647 horas: 442 horas na Podologia, 205 horas na Podiatria Infantil e 0 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0027311 o mesmo docente tem uma distribuição de serviço docente de 648 horas: 200 horas na Podologia, 120 horas na Podiatria Infantil e 224 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto, 52 horas na Fisioterapia e 52 horas na Osteopatia. No ACEF/2021/0416537 um docente especializado em regime de tempo parcial (50%) tem uma distribuição de serviço docente de 383 horas: 263 horas na Podologia, 120 horas na Podiatria Infantil e 0 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto. No ACEF/2021/0027311 o mesmo docente tem uma distribuição de serviço docente de 88 horas: 52 horas na Podologia, 0 horas na Podiatria Infantil e 36 horas na Podiatria do Exercício Físico e do Desporto.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

- O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem o perfil adequado.
- Foram verificadas inconsistências na informação fornecida sobre o corpo docente.
- A atual equipa docente não cumpre a composição percentual mínima do corpo docente especializado em Podologia, o qual corresponde apenas a 33,1% do número total de ETI. Recomenda-se o reforço do corpo docente especializado em Podologia, em particular em regime de tempo integral na IES e com grau de doutor. Recomenda-se que as fichas curriculares de docente espelhem a real distribuição do serviço de cada docente.
- O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo

de estudos.

- Os recursos materiais parecem adequados para o normal funcionamento do ciclo de estudos.
- A procura da licenciatura em Podologia é muito baixa. Não há estudantes inscritos nos 3º e 4º anos curriculares. Recomenda-se a realização de um estudo que avalie a viabilidade do ciclo de estudos, com base na situação do mercado de trabalho e na situação da procura de vagas. Recomenda-se o reforço das estratégias de captação de estudantes nacionais e estrangeiros.
- O ciclo de estudos apresenta uma modesta eficiência formativa. Recomenda-se a monitorização dos estudantes com dificuldades de adaptação ao ciclo de estudos e à IES e a prestação de apoio e acompanhamento especializados. Seria útil a definição de uma política institucional de apoio ao recém-licenciado e de incentivo à empregabilidade.
- A produção científica relacionada com a área científica da Podologia é baixa. O reduzido número de docentes da área científica da Podologia com grau de doutor limita a integração dos docentes em centros de investigação e a produção científica na área fundamental do ciclo de estudos. Seria útil a definição de uma política científica pela instituição que permita reverter esta situação.
- O nível de internacionalização do ciclo de estudos é modesto. Recomenda-se a implementação de medidas conducentes ao aumento do número de protocolos e colaborações internacionais, no âmbito da mobilidade, investigação e ensino, que possam beneficiar os docentes e os estudantes do ciclo de estudos.
- A instituição não dispõe de um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES, mas estão previstos mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos, estando definidas as competências e responsabilidades dos vários intervenientes no processo. Ainda assim, é recomendável que a IES garanta um maior envolvimento formal dos estudantes na definição de estratégias institucionais de melhoria e garantia da qualidade do ciclo de estudos e da escola.
- Durante a visita da CAE foram detetadas algumas disparidades entre a informação fornecida pela IES através do Sistema de Informação A3ES e a informação prestada por alguns intervenientes nas reuniões. É importante que a instituição tome as medidas necessárias para corrigir estas não conformidades.
- Globalmente, desde a avaliação anterior, a Instituição procurou implementar medidas de melhoria do ciclo de estudos, designadamente na sequência de recomendações da CAE da avaliação anterior. Não é claro se foram definidos os procedimentos a observar na seleção dos supervisores clínicos externos e da formação que lhes será ministrada.
- Não foi apresentada nenhuma proposta de reestruturação curricular.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

12.4. Condições:

A IES deve fornecer evidências que demonstrem que:

- A equipa docente efetivamente contratada cumpre todos os requisitos legais relativos ao corpo docente, em particular a composição percentual mínima do corpo docente especializado em Podologia.
- As fichas curriculares de docente espelham a real distribuição do serviço de cada docente.